



MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
TERCEIRA SEÇÃO DE JULGAMENTO

Processo nº 13609.000302/2005-01
Recurso nº 148.428
Resolução nº **3402-00.194 – 4ª Câmara / 2ª Turma Ordinária**
Data 03 de fevereiro de 2011
Assunto Solicitação de Diligência
Embargante IVECO FIAT BRASIL LTDA
Interessado FAZENDA NACIONAL

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os membros da **4ª câmara / 2ª turma ordinária** da terceira **SEÇÃO DE JULGAMENTO**, por unanimidade de votos, em converter o julgamento do recurso em diligência à repartição de origem nos termos do voto do relator.

NAYRA BASTOS MANATTA

Presidente

JÚLIO CÉSAR ALVES RAMOS

Relator

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros Leonardo Siade Manzan, Fernando Luiz da Gama Lobo d'Eça, Sílvia de Brito Oliveira e Ângela Sartori (Suplente)

RELATÓRIO E VOTO

Cuida-se de embargos de declaração que a empresa protocolizou na Delegacia da Receita Federal de Sete Lagoas-MG na data de 26 de março de 2010 (carimbo à fl. 652).

Não é possível, porém, verificar sua tempestividade por não se saber ao certo a data em que tomou ciência da decisão deste colegiado de que pretendia ela recorrer. Isso

Processo nº 13609.000302/2005-01
Resolução n.º **3402-00.194**

S3-C4T2
Fl. 2

porque há nos autos dois Avisos de Recebimento, em datas diferentes, uma das quais determinaria a intempestividade do recurso.

Faz-se necessário, por isso, que os autos sejam devolvidos à unidade preparadora para que ateste qual a data em que a empresa foi cientificada da decisão da DRJ, se aquela que consta às fls. 649 (09 de março de 2010) ou se, ao revés, prevalece a data de 22 de março de 2010 aposta no AR de fl. 651.

Voto, assim, pela conversão do julgamento em diligência para a apuração indicada.

Sala das Sessões, em 03 de fevereiro de 2011

JÚLIO CÉSAR ALVES RAMOS



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por JULIO CESAR ALVES RAMOS em 07/03/2011 11:18:49.

Documento autenticado digitalmente por JULIO CESAR ALVES RAMOS em 07/03/2011.

Documento assinado digitalmente por: NAYRA BASTOS MANATTA em 21/03/2011 e JULIO CESAR ALVES RAMOS em 07/03/2011.

Esta cópia / impressão foi realizada por MARIA MADALENA SILVA em 29/01/2019.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP29.0119.14594.FY3I

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha1:

C5C1818DA30DD67210D271E986447AAA6BD43A98